



RETIFICAÇÃO(*) DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Data da abertura: 10 de outubro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Maior lance por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO ELETRÔNICO** PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1.125/2025, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de outubro de 2025, às 09hs, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis, sendo eles máquinas e veículos automotores inservíveis para a Administração, discriminados abaixo e no Anexo I deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, a serem vendidos individualmente.

1.1. Discriminação dos bens:



LOTE 1: PICAPE FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2012, PLACA ISW2F57, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 12.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 2: AUTOMÓVEL FIAT MOBI LIKE, ANO 2017/2018, PLACA IYH 8085, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 18.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 3: PÁ CARREGADEIRA CASE FW18, ANO 1994, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 55.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 4: AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/2017, PLACA IXM 9054, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 23.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 5: SUCATA DE ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004, ANO 2002, VALOR MÍNIMO R\$ 1.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 6: TRATOR MASSEY FERGUSON 7140, ANO 2011, VALOR MÍNIMO R\$ 152.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 7: PLAINA NIVELADORA MARCA GTS, MODELO PLANNER 510, ANO 2011, VALOR MÍNIMO R\$ 26.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 8: SUCATA LÂMINA STARPLAN 500, VALOR MÍNIMO R\$ 1.500,00, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA.

LOTE 9: SUCATA CHASSI 3,5 TONELADAS, VALOR MÍNIMO R\$ 800,00, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA.

LOTE 10: TRATOR FORD, MODELO 5630, ANO 1999, VALOR MÍNIMO R\$ 35.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 11: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12L, NA COR BRANCA, SEMINOVA, MARCA STERMAX (ITEM COLOCA A LEILÃO PELO TAMANHO). CAPACIDADE: 12



LITROS; VOLTAGEM: 127V - 220V; TEMPERATURA DE TRABALHO: 121°, CONFIGURÁVEL NA FÁBRICA ATÉ 134°; FREQUÊNCIA 50/60HZ; PESO. 24 KG; DIÂMETRO DA CÂMARA: 21 CM; COMPRIMENTO DA CÂMARA: 34,6 CM; POTÊNCIA: 800 W; BANDEJAS: ALUMÍNIO; ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 30 X 35 X 55,5 CM; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; SENSOR: TERMOSTATO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CÂMARA 100% INOX; VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.

LOTE 12: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 42L, NA COR BEGE, COM VAZAMENTO. VALOR MÍNIMO: R\$ 2.000,00.

LOTE 13: SUCATA: 15 CADEIRAS; 1 LONGARINA; 1 BALANÇA VERTICAL; 2 MONITORES; 3CPUS; 1 MESA DESKOP; 1 MESA AUXILIAR PEQUENA HOSPITALAR SEM RODÍZIO; 1 CADEIRA DE COLETA DE SANGUE; 1 PURIFICADOR DE ÁGUA LORENZETTI; 1 BISTURI ELÉTRICO; 1 BASE DE RAIOS-X COM RODAS; 1 ELETRO COM FUNCIONAMENTO MARCA BIOMET, COMPLETO; 1 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, COMPLETA. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.

1.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades, características, vícios ou defeitos, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a verificação prévia.

1.3. O critério de julgamento será o maior lance.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias 22 a 26/09/2025 das 08 às 12hs e das 13:30 às 17hs, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2 Os bens estarão expostos para visitação pública na Prefeitura Municipal, rua Humaitá, nº 69, Centro de Quevedos – RS e na Secretaria de Saúde, rua Humaitá, nº 37, Centro de Quevedos – RS.



3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item, conforme regras da plataforma.

3.2. O horário oficial será o de Brasília/DF.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

4.1. Não se exige registro cadastral prévio para participação no leilão. Para acesso e oferta de lances na plataforma eletrônica, o interessado deverá realizar cadastro no sistema digital, o que não se confunde com cadastro prévio para o leilão. O interessado deve providenciar o seu acesso, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para a criação do acesso podem ser acessadas diretamente no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do particular, além de cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

6. DO CAUÇÃO (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no presente leilão eletrônico de bens móveis, os interessados deverão apresentar garantia de proposta (caução) correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo estimado do(s) bem(ns) a ser(em) arrematado(s).

6.2. A garantia deverá ser prestada exclusivamente por PIX CNPJ, na conta bancária de titularidade do órgão promotor do leilão, PIX CNPJ: 94.444.122/0001-10.

6.3. O comprovante da transferência deverá ser enviado até às 17 (dezessete) horas do dia 09/10/2025, para o endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br, acompanhado dos dados de identificação do participante (nome, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) e do(s) item(ns) itens a serem arrematados.

6.4. A ausência de comprovação da garantia dentro do prazo estabelecido impedirá a participação do interessado no certame.



6.5. A garantia será devolvida, sem acréscimo ou correções, aos participantes não vencedores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do leilão.

6.6. Caso o vencedor não efetue o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou desista imotivadamente da arrematação, a garantia será retida em favor da Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7. VEDAÇÕES:

7.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o subitem 7.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

8.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

8.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

8.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

8.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

8.4.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

8.4.2. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

8.5. O valor final máximo de que trata o item 8.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

8.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 8.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.



9.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes, conforme Decreto Municipal 1.125 de 2025.

9.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 9.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

10. DOS LANCES:

10.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

10.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado.

10.5. Em caso de inobservância do disposto no item 10.4 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.



11. DO JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

11.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

11.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 11.2.

11.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

11.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

11.6.1. Republicar o procedimento; ou

11.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 60 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 12.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:



13.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O servidor designado, após declaração do vencedor, emitirá junto ao setor de arrecadação a guia de recolhimento e fará seu envio imediato ao vencedor.

14.2. A emissão de que trata o item 14.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda ao pagamento à vista do bem e ao arremate, respeitado o prazo de até 30 minutos para efetivação desse pagamento.

14.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.

14.4. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante no prazo definido no item 14.2, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

14.5. O não pagamento por parte do arrematante, no prazo estipulado, gera a perda do direito sobre o bem, e o procedimento posterior ocorre conforme especificado no item 14.2.

15. DA ENTREGA DOS BENS:

15.1 Respeitado o prazo de 5 dias úteis posteriores à arrematação para que a Administração providencie a documentação de alienação, a partir de então o arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados no prazo de 10 dias úteis.

15.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento de sua retirada.

15.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo do item 15.1, no horário das 08 às 12hs e das 13:30 às 17hs, sob agendamento prévio, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

15.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

15.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.



15.5.1 Os veículos devem ter sua transferência concluída no prazo legal de 30 dias, contados da comunicação de venda ao Detran ou início da transferência por meio digital. O descumprimento desse item autoriza a Administração a sancionar nos moldes do item 17.

15.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Quevedos exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

15.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

15.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.

15.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 40 dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

16. DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo portal eletrônico que acontecerá o certame, pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/2015_01/Lei_14133-2015.htm), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei nº 13.105/2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/2015_01/Lei_13105-2015.htm).

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:



18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

18.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

19.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

19.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo servidor designado que dirigirá o leilão.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

Quevedos – RS, 18 de setembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa
Prefeita Municipal



(*) Onde lia-se “6.3. O comprovante da transferência deverá ser enviado até às 08 (oito) horas do dia 25/08/2025, para o endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br, acompanhado dos dados de identificação do participante (nome, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) e do(s) item(ns) itens a serem arrematados.”

Leia-se “6.3. O comprovante da transferência deverá ser enviado até às 17 (dezesete) horas do dia 09/10/2025, para o endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br, acompanhado dos dados de identificação do participante (nome, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) e do(s) item(ns) itens a serem arrematados.”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a alienação, mediante Leilão, do tipo maior lance por lote, de bens móveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis (inservíveis) para a Administração Pública Municipal. O objetivo primordial é a otimização da gestão patrimonial e a arrecadação de recursos financeiros para o erário municipal.

Os bens a serem alienados estão detalhados em lotes específicos, conforme descrição, valores mínimos de arrematação e condições particulares constantes no Anexo I – Relação de Bens e Avaliação deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A alienação dos bens é justificada pela sua classificação como inservíveis, seja por obsolescência, elevado grau de desgaste, alto custo de manutenção ou impossibilidade de reparo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A manutenção desses ativos gera custos de armazenamento e depreciação, sem contrapartida de uso efetivo para a Administração.

A realização do leilão público, na modalidade eletrônica, é a solução mais vantajosa para o interesse público, pois permite a ampla publicidade, transparência e competitividade, além de possibilitar a arrecadação de recursos financeiros que poderão ser reinvestidos em áreas prioritárias do Município. A fundamentação legal para o procedimento encontra-se no Art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alienação de bens móveis inservíveis.

2.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução para o desfazimento dos bens inservíveis consiste na realização de um leilão público, conduzido diretamente pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade. Este leilão será realizado na modalidade eletrônica, utilizando plataforma digital que garanta a segurança, a transparência e a ampla participação de interessados. A solução abrange todas as etapas do processo de alienação, desde a preparação dos bens e a divulgação do certame até a homologação dos resultados, o recebimento dos valores e a efetiva entrega dos bens aos arrematantes. O objetivo é maximizar a arrecadação para o Município, minimizando os custos operacionais e administrativos do processo.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO LEILÃO

3.1. Critério de Julgamento: Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance para cada lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I.

3.2. Participantes: Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências estabelecidas no Edital e não possuam restrições legais para contratar com a Administração Pública.

3.3. Local de Realização: O leilão será realizado na modalidade eletrônica, por meio de plataforma digital a ser informada no Edital, garantindo a transparência, a segurança e a acessibilidade aos participantes.

3.4. Regras para Lances: * Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação de cada bem, conforme definido no Anexo I. * O Edital estabelecerá o valor do incremento mínimo, ou seja, o valor adicional mínimo que cada novo lance deverá superar em relação ao anterior. * O modo de disputa será aberto, permitindo que todos os participantes visualizem os lances em tempo real.



3.5. Visitação Pública dos Bens: Os bens estarão disponíveis para vistoria presencial pelos interessados no período de 22 a 26/09/2025, no horário das 08 às 12hs e das 13:30 às 17hs, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 69, Centro, CEP 98140-000, Quevedos/RS. A visita é um direito do licitante e é fundamental para a avaliação das condições dos bens, não cabendo ao arrematante alegar desconhecimento sobre o estado de conservação dos bens após o arremate. Não será permitida a realização de testes, manuseio ou retirada de peças durante a visita.

3.6. Condição dos Bens: Os bens serão vendidos "no estado em que se encontram" (ad corpus), sem garantia de funcionamento, não cabendo ao Município de Quevedos qualquer responsabilidade por consertos, reparos, transporte, retirada de peças ou quaisquer outras despesas decorrentes da arrematação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA)

4.1. Forma e Prazo de Pagamento: O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor em até 30 (trinta) minutos após a homologação do leilão, por meio de Guia de Recolhimento Municipal (GRM) a ser emitida pela Secretaria de Finanças. O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação do lance e aplicação das sanções previstas no item 9 deste TR.

4.2. Documentação para Arrematante: No momento da arrematação, o vencedor deverá apresentar documentação básica para identificação, tais como documento de identidade com foto (RG ou CNH), CPF ou CNPJ e comprovante de endereço atualizado, conforme orientações do Edital.

4.3. Retirada dos Bens: A retirada dos bens arrematados é de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo todos os custos com desmontagem, carregamento, transporte, taxas, impostos, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens arrematados.

4.4. Prazo para Retirada: Os bens deverão ser retirados em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento e emissão da nota de venda ou documento equivalente. O agendamento da retirada será feito junto ao setor responsável do Município, em data e horário previamente definidos. A não retirada no prazo estipulado sujeitará o arrematante às sanções previstas no Edital, podendo implicar na perda do bem arrematado e do valor pago.

5. MODELO DE GESTÃO DO PROCESSO

A gestão e fiscalização do processo de leilão ficarão a cargo de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, cujas atribuições incluirão:

- Acompanhar o período de visita dos bens.
- Monitorar o certame eletrônico, garantindo a lisura do processo.
- Confirmar o recebimento dos pagamentos dos arrematantes.
- Autorizar e fiscalizar a retirada dos bens arrematados, garantindo que ocorra dentro do prazo e das condições estabelecidas.
- Elaborar o relatório final do leilão, consolidando os resultados e as ocorrências.
- Prestar informações e esclarecimentos aos participantes, quando necessário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Medição: A "medição" corresponde à verificação e registro do valor do lance vencedor (valor de arremate) para cada lote, bem como a identificação do arrematante.

6.2. Recebimento: O recebimento dos valores será formalizado pela compensação da Guia de Recolhimento Municipal (GRM) paga pelo arrematante. A transferência de propriedade (quando aplicável, como em veículos) e a autorização para retirada só ocorrerão após a confirmação do pagamento integral.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE



7.1. Forma de Seleção: A seleção do arrematante será realizada por meio de Leilão, na modalidade eletrônica, conforme previsto no Art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Critério de Seleção: O critério de seleção do arrematante será o de Maior Lance ofertado para cada lote, desde que o valor seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no Anexo I. Este critério visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Valor de Avaliação (Lance Mínimo): Os valores mínimos para os lances de cada lote foram definidos com base em Laudo de Avaliação, anexo ao processo, considerando o valor de mercado de bens com características e estado de conservação semelhantes. O valor total estimado de arrecadação é de R\$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais).

8.2. Adequação Orçamentária: Por se tratar de um processo de alienação, não há despesa orçamentária para o Município. A receita auferida será classificada como Receita de Capital, proveniente da alienação de bens, e será incorporada ao Tesouro Municipal, conforme as normas de finanças públicas.

9. SANÇÕES

O arrematante que não honrar com o pagamento do lance no prazo estipulado, ou que descumprir qualquer outra obrigação prevista no Edital, estará sujeito, sem prejuízo de outras sanções legais, às seguintes penalidades:

- Perda do direito ao bem arrematado.
- Perda do valor da caução já pago.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
-

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado em data, horário e plataforma eletrônica a serem definidos no Edital, após a conclusão de todas as fases preparatórias e a devida publicidade.

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

Anexo I – Ata de avaliação

Quevedos – RS, 10 de setembro de 2025

Karine dos Santos Almeida
Secretária de Finanças



ANEXO I – ATA DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na Prefeitura Municipal, a comissão designada pela portaria municipal nº 20 de 29 de abril, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.125, composta pelo Sr Marcos Rosa de Moraes, Servidor Público, matrícula nº 883, designado Chefe dos Serviços Rodoviários, Sr Oscar Santana Batista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos matrícula nº 1.441 e o Servidor Público Sr Vanderli Oliveira Martins, Agente Administrativo matrícula nº 72, reuniram-se para analisar as condições dos veículos, estado de depreciação e valor constante na tabela FIPE de acordo com o ano de fabricação, para firmar um valor inicial para cada bem ou sucata:

OBS: Alguns veículos e maquinários serão republicados pela TERCEIRA vez em Edital, por terem sido ofertados em leilão anterior e não haver interessados ou habilitados, as sucatas serão ofertadas pela primeira vez.

Fiat STRADA PLACA ISW: 2F57 gasolina ano 2012.	R\$ 12.000,00
Fiat MOBI PLACA IYH: 8085 ano 2017.	R\$ 18.000,00
PÁ CARREGADEIRA CASE modelo FW18 ano 1994.	R\$ 55.000,00
Chevrolet SPIN 1.8 PLACA IXM: 9054 Álcool/gasolina ano 2016.	R\$ 23.000,00
Ensiladeira MARCA / MODELO PECUS 9004.	R\$ 1.000,00
Trator Massey Ferguson ano 2011 modelo 7140.	R\$ 152.000,00
PLAINA NIVELADORA ano 2011, marca GTS, modelo Planner 510.	R\$ 26.000,00
Lamina Starplan 500 (sucata)	R\$ 1.500,00
Chassis comum 3,5 ton (sucata)	R\$ 800,00
Trator Ford modelo 5630 ano 1999	R\$ 35.000,00
SUCATA Secretaria da Saúde: Bem móvel inservível autoclave horizontal de 12L, na cor branca, seminova, marca Stermax (item coloca a leilão pelo tamanho). Capacidade: 12 Litros; Voltagem: 127v - 220v; Temperatura de trabalho: 121º, configurável na fábrica até 134º; Frequência 50/60 Hz; Peso. 24 kg; Diâmetro da câmara: 21 cm; Comprimento da câmara: 34,6 cm; Potência: 800 w; Bandejas: Alumínio; Altura x Largura x Comprimento: 30 X 35 x 55,5 cm; Não necessita de tubulação para drenagem de água; sensor: termostato; Pintura: eletrostática; Câmara 100% inox; R\$ 2.000,00	
SUCATA; bem móvel inservível autoclave horizontal de 42L, na cor bege, com vazamento. R\$ 2.000,00	
SUCATA: 15 cadeiras; 1 longarina; 1 balança vertical; 2 monitores; 3CPUs; 1 mesa desktop; 1 mesa auxiliar pequena hospitalar sem rodízio; 1 cadeira de coleta de sangue; 1 purificador de água Lorenzetti; 1 bisturi elétrico; 1 base de raio-X com rodas; 1 eletro com funcionamento marca biomet, completo; 1 cadeira odontológica marca Kavo, completa(sucata); R\$ 2.000,00	

Assim, nada mais havendo encerramos a presente ata que vai assinada por todos os membros da comissão nomeados pela portaria municipal,

Vanderli O. Martins
Oscar Santana Batista *marcos rosa de Moraes*



ANEXO II – RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

LOTE 1: PICAPE FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2012, PLACA ISW2F57, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 12.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.





LOTE 2: AUTOMÓVEL FIAT MOBI LIKE, ANO 2017/2018, PLACA IYH 8085, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 18.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.





LOTE 3: PÁ CARREGADEIRA CASE FW18, ANO 1994, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 70.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.





LOTE 4: AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/2017, PLACA IXM 9054, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 23.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.





LOTE 5: SUCATA DE ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004, ANO 2002, VALOR MÍNIMO R\$ 1.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.





LOTE 6: TRATOR MASSEY FERGUSON 7140, ANO 2011, VALOR MÍNIMO R\$ 152.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL.





LOTE 7: PLAINA NIVELADORA MARCA GTS, MODELO PLANNER 510, ANO 2011, VALOR MÍNIMO R\$ 35.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.





LOTE 8: SUCATA LÂMINA STARPLAN 500, VALOR MÍNIMO R\$ 1.500,00, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA.





LOTE 9: SUCATA CHASSI 3,5 TONELADAS, VALOR MÍNIMO R\$ 800,00, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA.





LOTE 10: TRATOR FORD, MODELO 5630, ANO 1999, VALOR MÍNIMO R\$ 35.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.





LOTE 11: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 12L, NA COR BRANCA, SEMINOVA, MARCA STERMAX (ITEM COLOCA A LEILÃO PELO TAMANHO). CAPACIDADE: 12 LITROS; VOLTAGEM: 127V - 220V; TEMPERATURA DE TRABALHO: 121°, CONFIGURÁVEL NA FÁBRICA ATÉ 134°; FREQUÊNCIA 50/60HZ; PESO. 24 KG; DIÂMETRO DA CÂMARA: 21 CM; COMPRIMENTO DA CÂMARA: 34,6 CM; POTÊNCIA: 800 W; BANDEJAS: ALUMÍNIO; ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 30 X 35 X 55,5 CM; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; SENSOR: TERMOSTATO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CÂMARA 100% INOX; VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.





LOTE 12: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 42L, NA COR BEGE, COM VAZAMENTO.
VALOR MÍNIMO: R\$ 2.000,00.





LOTE 13: SUCATA: 15 CADEIRAS; 1 LONGARINA; 1 BALANÇA VERTICAL; 2 MONITORES; 3CPUS; 1 MESA DESKOP; 1 MESA AUXILIAR PEQUENA HOSPITALAR SEM RODÍZIO; 1 CADEIRA DE COLETA DE SANGUE; 1 PURIFICADOR DE ÁGUA LORENZETTI; 1 BISTURI ELÉTRICO; 1 BASE DE RAO-X COM RODAS; 1 ELETRO COM FUNCIONAMENTO MARCA BIOMET, COMPLETO; 1 CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO, COMPLETA. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **LEILÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR LANCE POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **10/10/2025**, cujo **OBJETO** é o **LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 18 de setembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal